

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital Nº 069/2023 a 070/2023
Fortaleza, 4 de abril de 2023

EDITAIS NºS 069/2023 a 070/2023

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008, resolve ofertar para provimento as Promotorias de Justiça vagas na Entrância Final abaixo elencadas, mediante REMOÇÃO, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da LC nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução mencionada.

1) EDITAL Nº 069/2023. 61ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (área de atuação fazenda pública – Resolução nº 078/2021-OECPJ).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face de promoção da Senhora Promotora de Justiça Dr. Liduina Maria Albuquerque Leite, para a 32ª Procuradoria de Justiça, mediante Ato nº 60/2022/SEGE publicado no DOEMPCE nº 1420, de 08/12/2022, e exercício em 20/12/2022 e decisão proferida nos autos PGA nº 09.2023.00011287-9 no sentido de manter a área de atuação de referida Promotoria.

FORMA DE PROVIMENTO: REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. (Classificada mediante Resolução do CSMP nº 175/2023).

2) EDITAL Nº 070/2023. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRAL (área de atuação perante o Juizado da Violência Doméstica e Familiar – Resolução nº 096/2022-OECPJ).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face de aposentadoria por tempo de contribuição da Senhora Promotora de Justiça Dra. Maria Ivone Araújo Dias Cristino, a partir de 28/02/2023, conforme Ato nº 115/2023-SEGE, publicado no DOMPCE nº 1486, de 30/03/2023.

FORMA DE PROVIMENTO: REMOÇÃO POR MERECIMENTO (Classificada mediante Resolução do CSMP nº 187/2023).

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e prazo expressos no citado Regimento.

Os Membros do Ministério Público interessados em REMOÇÃO (Promotores de Justiça da Entrância Final) que atendam as exigências pertinentes deverão protocolar seu pedido EXCLUSIVAMENTE PELO SAJ-MPCE (no fluxo de Procedimento de Gestão Administrativa - PGA) direcionado à Secretaria dos Órgãos Colegiados - CSMP, NO PRAZO DE 10 (dez) dias, na forma do art. 135, da LC nº 72, de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial nº 240, de 16/12/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a publicação deste no DOEMPCE, devendo instruir seu pedido de inscrição com a documentação

devida, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição dentro do mesmo prazo de habilitação.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 04 de abril de 2023. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (Flávia Soares Unneberg), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (Manuel Pinheiro Freitas) Procurador Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

Resolução/Csmp Nº 187/2023
Fortaleza, 4 de abril de 2023

RESOLUÇÃO N.º 187/2023

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 32, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 7ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 04 de abril de 2023, à unanimidade dos votantes, resolve tornar pública as vacâncias e classificações das Promotorias de Justiça vagas na Entrância Final abaixo relacionadas:

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Final foi a 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRATO, pelo critério de ANTIGUIDADE – PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, mediante Resolução do CSMP nº 184/2023, publicada no DOEMPCE nº 1484, de 28 de março de 2023.

1) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRAL (área de atuação perante o Juizado da Violência Doméstica e Familiar – Resolução nº 096/2022-OECPJ).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face de aposentadoria por tempo de contribuição da Senhora Promotora de Justiça Dra. Maria Ivone Araújo Dias Cristino, a partir de 28/02/2023, conforme Ato nº 115/2023-SEGE, publicado no DOMPCE nº 1486, de 30/03/2023.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO – REMOÇÃO POR MERECIMENTO.

Registre-se e Publique-se.

PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de abril de 2023.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Manuel Pinheiro Freitas
Vice Procurador-Geral de Justiça
José Maurício Carneiro

Corregedor-Geral:
Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Secretário-Geral:
Hugo José Lucena de Mendonça

Ouidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



Manuel Pinheiro Freitas
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do
Estado do Ceará

Extrato de Decisão
Fortaleza, 4 de abril de 2023

**EXTRATO DA DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUA 5ª SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 14/03/2023. (ART. 45, DA LEI
COMPLEMENTAR Nº
72/2008, DE 12/12/2008, PUBLICADA EM 16/12/2008).**

(*) Art. 45. As decisões do Conselho Superior do Ministério Público serão motivadas e publicadas, por extrato, salvo as hipóteses legais de sigilo, quando a preservação do direito à intimidade do interessado não prejudique o interesse público à informação.

MATÉRIA DE APRECIÇÃO: 1 - Processo nº 09.2023.00008590-0. Recebido em 10/03/2023. Origem: 14ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Interessado: Dr. Francisco José da Silva Cavalcante – Promotor de Justiça. Assunto: Desistência da convocação para substituir parcialmente Procurador de Justiça junto à 11ª Procuradoria de Justiça (área de atuação Criminal).

DECISÃO: O Conselho Superior, à maioria dos votantes (4x1 votos), tomou ciência da desistência do chamamento à convocação do Dr. Francisco José da Silva Cavalcante, bem como decidiu que fossem convocados os membros que figuraram na lista tríplice do Edital nº 130/2022, na ordem sucessiva de colocação na lista: 2º - Dr. Humberto Ibiapina Lima Maia, e 3º - Dra. Edna Lopes Costa da Matta, visando substituir parcialmente Procurador de Justiça perante a 11ª Procuradoria de Justiça (área de atuação criminal. Abstenção: Dra. Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite, no tocante ao conhecimento da desistência e voto divergente do Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira no sentido de não conhecer da desistência, entendendo que a mesma não deve ser acolhida por se tratar de uma convocação, devendo ser, portanto, de aceitação obrigatória pelo membro convocado.

Registre-se. Publique-se.

Secretaria dos Órgãos Colegiados, em Fortaleza-CE, aos 04 de abril de 2023.

Flávia Soares Unneberg
Promotora de Justiça
Secretária dos Órgãos Colegiados

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Recomendação Nº 0005/2023/PMJVSJJ
Fortaleza, 31 de março de 2023

**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº
0005/2023/PMJVSJJ**
Procedimento Administrativo 09.2022.00043659-1

Ementa: Direito fundamental à educação. Evasão Escolar. Recomenda implantação de estratégias de Busca Ativa Escolar.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça da comarca de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93, artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 75/93, e atendendo às determinações constantes da Resolução nº 036/2016 do OCEPJ/CE;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o Memorando de Entendimento datado de 20 de março de 2020, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, o Instituto Rui Barbosa - IRB e o FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA UNICEF, para estabelecer as diretrizes e os compromissos entre os partícipes, destinados a apoiar municípios e estados brasileiros no desenvolvimento e na implementação de políticas, programas e ações públicas voltadas ao enfrentamento da exclusão e do fracasso escolar, incluindo as estratégias de Busca Ativa Escolar de crianças e adolescentes fora da escola e Trajetórias de Sucesso Escolar para enfrentamento da cultura de fracasso escolar;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 205, determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, em colaboração com a sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania; e que, em seu art. 206, orienta que o ensino será ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, entre outros, sendo que é dever do Estado garantir educação básica obrigatória e gratuita às crianças e aos adolescentes, dos 4 aos 17 anos, a teor do seu artigo 208;

CONSIDERANDO o robusto corpo normativo infraconstitucional que ampara o direito fundamental à Educação, que podemos citar, dentre outras: a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.005, de 25 de junho de

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Manuel Pinheiro Freitas
Vice Procurador-Geral de Justiça
José Maurício Carneiro

Corregedor-Geral:
Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Secretário-Geral:
Hugo José Lucena de Mendonça

Ouidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina

